

PREFEITURA MUNICIPAL

ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.866, DE 26 DE MAIO DE 2004.

Autoriza o município a celebrar convênio com a Secretaria Estadual de Trabalho, Cidadania e Assistência Social - RGS .

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito Municipal de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria Estadual do Trabalho, cidadania e Assistência Social para implantação do **Programa Restaurantes Populares instituído pelo decreto 42.220 nos termos das Leis Estaduais nº 11.914/03 , 11.945/03 e 11.969/03.**

Parágrafo Único – Cópia do convênio será encaminhamento ao Poder Legislativo dentro de 30 (trinta) dias da data de sua celebração.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta da Secretaria Estadual de Trabalho, Cidadania e Assistência Social e contrapartida do Município de Itaqui.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 26 DE MAIO DE 2004.

BRUNO SILVA CONTURSI

Prefeito Municipal